



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.150/18
DE 31 DE AGOSTO DE 2018

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º - I da Lei nº 2.796/17 de 21/11/2017, que autorizou a Prefeitura a abrir no curso da execução orçamentária de 2018, créditos adicionais até o limite de 20% da despesa total fixada por essa Lei.

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 125.685,98 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 125.685,98 (cento e vinte e cinco mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) para suplementação das seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício:

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO

041220006.2.008 – MANUT. DA SEC. MUN. PLANEJAMENTO

3.3.90.36.02.03 – Outros Serv. Terc. PF – Conta 2405 – Fonte de Rec. 1 – TESOURO

CA 110-0000 – GERAL – a Suplementar R\$ 3.000,00

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

123650016.2.100 – QUOTA MUNICIPAL – QESE

4.4.90.52.02.04 – Equip. e Mat. Permanente - Conta 2460 – Fonte de Rec. 5 – FEDERAL

CA 210-0002 – FNDE-QUOTA MUN. – a Suplementar R\$ 86.385,98

123640029.2.015 – MANUT. DO ENSINO SUPERIOR

4.4.90.52.02.04 – Equip. e Mat. Permanente - Conta 2473 – Fonte de Rec. 1 – TESOURO

CA 110-0000 – GERAL – a Suplementar R\$ 24.000,00

123650016.2.016 – MANUT. DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

3.3.90.46.02.04 – Auxílio Alimentação - Conta 540 – Fonte de Rec. 1 – TESOURO

CA 213-0000 – ED. INF. Pré-Escola – a Suplementar R\$ 6.300,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

FUNDO MUN. DE SAÚDE

103020038.2.067 – TETO ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL

3.3.90.30.02.05 – Material de Consumo – Conta 800 – Fonte Recursos – FEDERAL

CA 300-0025 – FNS BLMAC – a Suplementar R\$ 6.000,00

TOTAL A SUPLEMENTAR – R\$ 125.685,98

Art. 2º - Os recursos para as suplementações constantes no artigo anterior, correrão por conta de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO

041220006.1.225 – REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS

4.4.90.51.02.03 – Obras e Instalações – Conta 583 – Fonte de Recursos 1 – TESOURO

CA 110-0000 – GERAL – a Anular R\$ 3.000,00

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

123060023.2.024 – FORNEC. MERENDA AO EDUCANDO – ENSINO INFANTIL

4.4.90.52.02.04 – Equip. e Mat. Permanente - Conta 670 – Fonte de Rec. 1 – TESOURO

CA 110-0000 – GERAL – a Anular R\$ 11.000,00

123060023.2.062 – FORNEC. MERENDA AO EDUCANDO – ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.36.02.04 – Outros Serv. Terc. – PF – Conta 674 – Fonte Recursos – TESOURO

CA 110-0000 – GERAL – a Anular R\$ 3.300,00

123060023.2.063 – FORNEC. MERENDA AO EDUCANDO – CRECHES

4.4.90.52.02.04 – Equip. e Mat. Permanente - Conta 680 – Fonte de Rec. 1 – TESOURO

CA 110-0000 – GERAL – a Anular R\$ 13.000,00

3.3.90.36.02.04 – Outros Serv. Terc. – PF – Conta 678 – Fonte Recursos – TESOURO

CA 110-0000 – GERAL – a Anular R\$ 3.000,00

123650016.2.100 – QUOTA MUNICIPAL – QESE

3.3.90.30.02.04 – Material de Consumo – Conta 2457 – Fonte Recursos – FEDERAL

CA 210-0002 – FNDE-QUOTA MUN. – a Anular R\$ 22.752,73

3.3.90.36.02.04 – Outros Serv. Terc. – PF – Conta 2458 – Fonte Recursos – FEDERAL

CA 210-0002 – FNDE-QUOTA MUN. – a Anular R\$ 4.000,00

3.3.90.39.02.04 – Outros Serv. Terc. – PJ – Conta 2459 – Fonte Recursos – FEDERAL

CA 210-0002 – FNDE-QUOTA MUN. – a Anular R\$ 59.633,25

FUNDO MUN. DE SAÚDE

103020038.2.067 – TETO ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL

3.3.90.39.02.05 – Outros Serv. Terc. – PJ – Conta 802 – Fonte Recursos 5 – FEDERAL

CA 300-0025 – FNS BLMAC – a Anular R\$ 6.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

A ANULAR - R\$ 125.685,98

Art. 3º - Ficam incluídas e alteradas no PPA e LDO, as disposições constantes nos art. 1º e 2º deste decreto em conformidade com o artigo 4º - VI da Lei Municipal nº 2.796/17 de 21/11/17.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
aos 31 de agosto de 2018

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Fumio Moniwa
Secretário Municipal do gabinete do Prefeito